



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A V I S O

O MUNICÍPIO DE CARAVELAS- BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: <https://bll.org.br/editais/> e portal oficial do município www.caravelas.ba.gov.br;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação visual, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caravelas, suas Secretarias, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: www.caravelas.ba.gov.br e <https://bll.org.br/editais/> e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caravelas, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 65 – Centro – Caravelas/BA - CEP 45.900-000, no horário local das 08h00min (oito) às 14h00min (Quatorze) horas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das Propostas dia xx/xx/xxxx, às xxhxxmin.
Fim da Recepção das Propostas : dia xx/xx/xxxx, às xx:xxmin.
Início da disputa dia xx/xx/xxxx, às xxhxxmin.

Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

CARAVELAS– BA, xx de xxxx de xxxx.

ROSILENY ROCHA LACORTE
Pregoeira



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI 14.133/21

1 PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE CARAVELAS**, BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adauto Ronaldo Azevedo da Costa **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma <https://bll.org.br/editais/>, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no Portal de Licitações BLL Compras por meio do sítio: <https://bll.org.br/editais/>, para acesso ao sistema eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia xx de xxxx de xxxx, às xxhxxmin

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2 OBJETO

O objeto deste processo licitatório é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação visual, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caravelas, suas Secretarias, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

2.1 O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

2.1.1 O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso até a conclusão da fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, especificações técnicas, condições de execução e demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos licitantes, observado que o sigilo não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo.

2.2 É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência da responsabilidade principal pela execução contratual. Poderá ser admitida, mediante autorização prévia e expressa da Administração, a subcontratação parcial de serviços meramente acessórios ou instrumentais, quando tecnicamente necessária à adequada execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos materiais e serviços de comunicação visual, pela fidelidade das artes aprovadas, pela padronização dos acabamentos, pelo cumprimento dos prazos, pela proteção das informações institucionais e pela fiscalização da execução contratual.

2.2.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <https://bll.org.br/editais/>, e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.



2.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.3.1 O prazo de entrega dos materiais e/ou execução dos serviços de comunicação visual será de até 07 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Autorização de Serviço pela contratada, salvo quando a complexidade do objeto, a necessidade de medição técnica, instalação, produção especial, aprovação de arte, layout, logomarca, texto, prova digital ou outro fator técnico justificar prazo diverso, hipótese em que o prazo será expressamente indicado pela Secretaria requisitante na respectiva ordem de fornecimento ou serviço.

2.3.2 Locais de Entrega:

2.3.3 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caravelas/BA, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 65, Centro, Caravelas/BA, CEP 45.900-000, no horário de expediente indicado pela Administração, ou em outro local expressamente indicado na Ordem de Fornecimento. Quando o item contratado envolver instalação, fixação, aplicação, envelopamento, manutenção, substituição ou retirada de material de comunicação visual, a execução deverá ocorrer no endereço indicado pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Caravelas/BA, sem cobrança adicional além dos valores registrados.

2.3.4 As Aquisições deverão ser efetuados nos quantitativos solicitados, conforme necessidade das diversas Secretarias Municipais, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação dos mesmos.

2.3.5 Serão adquiridos os itens conforme a necessidade da Secretaria Municipal Demandante pela vigência de 12 meses.

2.3.6 O prazo de garantia se houver, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3.7 Uma vez notificada, a contratada deverá substituir os materiais que apresentarem vício, defeito, falha de impressão, erro de acabamento, divergência de especificação ou qualquer outra irregularidade no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da ciência da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão ou entidade usuária do mesmo, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato.

3.2 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência (ANEXO I)**.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>



4.3 Caberá aa pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/> ou e-mail licitacao@caravelas.ba.gov.br.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 e justificado no ETP.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>, podendo sanar eventuais dúvidas por e-mail contato@bll.org.br ou telefone 041-3097-4600.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer



transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caravelas – BA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **BLL COMPRAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de Caravelas/BA, com apoio técnico e operacional da plataforma **BLL COMPRAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELA PREGOEIRA, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual em valor igual ou até 5% superior à proposta melhor classificada, por se tratar de licitação na modalidade pregão, será assegurado o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (BLL), com observância as disposições do Termo de Referência, e modelo constante no Anexo VII, lançadas, obrigatoriamente até a abertura do certame, sob pena de desclassificação.

8.6 Não se confunde a proposta inicial física, conforme previsão do item 8.5 com o lançamento dos valores na plataforma, sendo procedimentos distintos e obrigatórios.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

9.1.1 Para elaboração da proposta, o licitante deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, criação, adequação de arte, impressão, produção, acabamento, transporte, instalação, manutenção, substituição, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas incidentes. Considerando a adoção do orçamento estimado sigiloso, a aferição de compatibilidade da proposta com o valor estimado pela Administração ocorrerá na fase própria de julgamento e negociação, observado o disposto no art. 24 e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.**

9.5 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (uma) hora após a convocação da pregoeira, conforme prevê o item 14.1.1.

9.6 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.

9.7 A proposta deverá conter a descrição do item ofertado, de forma compatível com as especificações do Termo de Referência, com indicação das dimensões, gramatura, tipo de papel ou material, cores de impressão, acabamento e demais características técnicas exigidas. A indicação de marca somente será exigida quando compatível com a natureza do item ou do insumo principal utilizado, não sendo causa de desclassificação a ausência de marca em materiais gráficos personalizados que não sejam comercializados como produto de marca específica.

- A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.7.1 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante em fase anterior a sessão de lances, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.12 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>.

9.13 Durante a sessão pública, **a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**



9.14 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.15 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.16 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

h) Caso haja redução do valor global da proposta após a etapa de lances ou negociação, a licitante deverá apresentar proposta readequada com os valores unitários compatíveis com a redução ofertada, observada a proporcionalidade e a coerência econômica entre os itens. A Administração poderá admitir distribuição não linear do desconto, desde que devidamente justificada pela licitante, preservado o valor global final, a compatibilidade dos preços unitários com o mercado e a inexistência de sobrepreço ou inexequibilidade.

9.17 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bll.org.br/editais/>.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no



certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, a pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal, conforme IN Seges 73/2022 em seu Art. 34, II;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

VII – Não Juntarem a proposta inicial conforme item 8.5 do presente edital, em conjunto com o previsto no item 8.6.

VIII – Serão desclassificadas as propostas que, após eventual diligência admitida pela Lei nº 14.133/2021, não permitirem a identificação do material gráfico ofertado, das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, dos valores unitários e totais, ou que apresentarem desconformidade substancial com as condições de fornecimento, personalização, acabamento, gramatura, formato ou qualidade mínima exigida.

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.3 – Se houver necessidade de prova de exequidade da proposta conforme item 11.1.IV, será aberto o prazo previsto no item 14.1.1, juntamente com a proposta realinhada e demais documentos comprovatórios.



12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base em registros cadastrais; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da regulamentação aplicável; e desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, a pregoeira **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta para cada lote, desde que sua proposta seja aceita pela Pregoeira, deverá comprovar sua situação de habilitação, na forma prevista neste edital.

14.1.1 – A plataforma BLL oportuniza o lançamento pré disputa dos documentos de habilitação, para melhor facilidade dos licitantes, sendo facultativa o lançamento prévio dos documentos no sistema, conforme art. 63, II, da lei 14133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo arrematante do lote, sendo aberto o prazo de 1 (uma) hora, para juntada da documentação na aba documentos complementares, **sob pena de Inabilitação**.

14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme disposição do art. 64, I da lei 14133/21 em sede de diligência a pregoeira convocará, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação**.

14.3 A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.5.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº



14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.6.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.6.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.6.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.6.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.6.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

14.6.8 Alvará de Funcionamento referente ao exercício atual.

14.6.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.7.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual

14.7.2 Balanço Patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP com período de validade que contemple a data de registro do referido balanço, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento;

14.7.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



14.7.4 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

14.7.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.7.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.8 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1 Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução anterior de serviços ou fornecimentos compatíveis com o objeto licitado, em características, natureza e complexidade, abrangendo materiais e serviços de comunicação visual, tais como confecção, impressão, acabamento, instalação, aplicação, manutenção, substituição, adesivação, placas, banners, faixas, lonas, sinalização, envelopamento ou outros itens correlatos, admitindo-se o somatório de atestados, desde que os documentos permitam verificar a pertinência com os itens ou lote disputado.

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III)**:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Caravelas - Ba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

15.2 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV**, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

15.3 **CARTA DE APRESENTAÇÃO** em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

16. RECURSOS

16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, e motivada com as razões explícitas de forma resumida em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo **DE 30 (TRINTA) MINUTOS**.

16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pela pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

16.7 Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior a pregoeira, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes



não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações



18.1.1.1 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2 O compromisso de fornecimento também poderá alcançar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, formado na forma do edital e da legislação aplicável, observada a ordem de classificação, especialmente aqueles que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor ou que mantiverem sua proposta original, para eventual convocação nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado ou cancelamento do registro do fornecedor.

18.1.5 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.6.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº



14.133/2021.

18.1.6.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.6.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.7.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.7.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.9 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.10 O registro do fornecedor será cancelado

quando: I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem



justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.10.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços / aquisições nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.5 O recebimento definitivo não eximirá a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos, falhas de impressão, desconformidade de especificações, erros de acabamento ou quaisquer irregularidades posteriormente constatadas nos materiais fornecidos, devendo promover a correção, substituição ou reparação cabível, observados os prazos legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no contrato.

20. PAGAMENTO

20.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE CARAVELAS - BA**, CNPJ: 13.761.689/0001-19 localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco nº 65 – Centro, Caravelas/BA – CEP: 45.900-000, e-mail administracao@caravelas.ba.gov.br

20.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias**.

20.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a



licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

20.4 Durante a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, social e trabalhista. Constatada a perda de validade ou irregularidade de certidões, a Administração notificará a contratada para regularização no prazo fixado, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual. A adoção de medidas restritivas deverá observar a legislação aplicável, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a regular liquidação da despesa relativa ao objeto efetivamente executado e recebido.

20.5 O Município poderá suspender ou sustar o pagamento de parcela específica quando houver irregularidade diretamente relacionada à execução do objeto, ausência de documentação indispensável à liquidação da despesa, vício no documento fiscal, inexecução contratual ou descumprimento de obrigação contratual relevante, mediante registro formal da ocorrência e prévia notificação da contratada para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21. PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas multas nos seguintes parâmetros: multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 3,5%, em caso de atraso injustificado; multa compensatória de até 20% sobre o valor da obrigação inadimplida em caso de inexecução parcial; e multa compensatória de até 30% sobre o valor do contrato, ata ou instrumento equivalente em caso de inexecução total, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – do incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano



causado à Administração Pública Municipal.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA

22.1 A fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do servidor nomeado pela Secretaria correspondente ao contrato, o qual realizará a conferência do recebimento dos serviços / bens.



22.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado a pregoeira ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Caravelas - BA, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.3.1 - Caso as certidões expedidas pela fazenda estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação ou a pregoeira oficial considerará como máximos os prazos vigentes no Estado da Bahia de 90 (noventa) dias e no Município de Caravelas, 90 (noventa) dias.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Página do Município www.caravelas.ba.gov.br

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://doem.org.br/ba/Caravelas> DOU e Jornal de Grande Circulação

IV - Plataforma : <https://bll.org.br/editais/>

23.5 **São anexos deste edital:**



- I) Termo de Referência – TR.
- II) Modelo da Minuta de Contrato.
- III) Modelo de Declaração ÚNICA.
- IV) Modelo Declaração LC 123/2006.
- V) Modelo Carta de Apresentação
- VI) Ata de Registro de Preços.
- VII) Modelo Proposta de Preços.

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Caravelas – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caravelas, xx de xxxx de xxxx

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal de Caravelas – BA





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação visual, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caravelas, suas Secretarias, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Caravelas, suas Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas, por meio da prestação de serviços de confecção, fornecimento, transporte, instalação, manutenção e substituição de materiais de comunicação visual, destinados à identificação de órgãos públicos, sinalização de ambientes, divulgação de campanhas institucionais, educativas e informativas, bem como ao atendimento das diversas ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.2. A comunicação visual constitui instrumento indispensável para garantir a adequada divulgação das ações governamentais, facilitar o acesso da população às informações de interesse público, promover a identificação dos prédios e serviços municipais, orientar usuários dos equipamentos públicos e fortalecer a identidade institucional do Município. Além disso, contribui para a transparência administrativa, acessibilidade, organização dos ambientes públicos e melhoria da comunicação entre a Administração e os cidadãos.

2.3. A contratação contempla a produção e instalação de diversos materiais, tais como adesivos, banners, faixas, placas de identificação e sinalização, placas de trânsito, outdoors, lonas, plotagem e envelopamento de veículos oficiais, totens, placas de inauguração e demais materiais gráficos necessários ao funcionamento da Administração Pública. Esses materiais são utilizados de forma contínua pelas Secretarias Municipais em campanhas de saúde, educação, assistência social, turismo, cultura, meio ambiente, obras, eventos institucionais, programas governamentais e demais ações de interesse público.

2.4. A natureza das demandas é contínua e variável, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos que serão efetivamente utilizados durante a vigência da contratação. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo que as aquisições e os serviços sejam executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

2.5. A contratação de empresa especializada proporcionará maior padronização da identidade visual da Prefeitura, agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, qualidade dos materiais e serviços executados, otimização da gestão contratual e maior economicidade, evitando a realização de diversas contratações isoladas para atender necessidades semelhantes.

2.6. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, por representar solução técnica e economicamente adequada para assegurar a continuidade das ações administrativas, fortalecer a comunicação institucional, garantir a correta identificação dos bens



públicos e promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos, em atendimento ao interesse público e aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

2.7.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará o orçamento estimado de caráter sigiloso, permanecendo seu acesso restrito aos agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório até o encerramento da fase de julgamento das propostas, ressalvado o acesso aos órgãos de controle interno e externo.

2.7.2. A adoção do sigilo do orçamento estimado tem por finalidade preservar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A divulgação antecipada dos valores referenciais poderá influenciar a formulação das propostas pelos licitantes, estimulando a apresentação de preços próximos ao limite estimado pela Administração, em detrimento da ampla concorrência e da busca pelo menor preço.

2.7.3. Considerando que o objeto da contratação compreende diversos materiais e serviços de comunicação visual, cujos preços variam em razão das especificações técnicas, dimensões, materiais empregados, acabamento, tecnologia de impressão, instalação e demais características, o orçamento sigiloso contribui para que os licitantes apresentem propostas baseadas em seus efetivos custos operacionais e nas condições reais de mercado, ampliando a competitividade e reduzindo o risco de alinhamento de preços.

2.7.4. A adoção do orçamento estimado sigiloso não compromete os princípios da publicidade e da transparência, uma vez que o procedimento observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado o acesso ao orçamento pelos órgãos de controle e sua divulgação no momento legalmente previsto.

2.7.5. Dessa forma, conclui-se que a utilização do orçamento estimado sigiloso mostra-se juridicamente admissível e tecnicamente recomendável para a presente contratação, por contribuir para a ampliação da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa, a economicidade e a eficiência da contratação, em conformidade com o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA LOGÍSTICA DE ATENDIMENTO

2.8.1. Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações públicas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que asseguram tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, quando presentes justificativas técnicas e de interesse público.

2.8.2. A presente contratação possui natureza predominantemente operacional e continuada, não se restringindo ao fornecimento de materiais de comunicação visual, abrangendo atividades permanentes de criação, adequação, padronização, medição técnica, confecção, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de elementos gráficos, retirada, reinstalação e assistência técnica em diversos órgãos e equipamentos públicos municipais.



2.8.3. A comunicação visual representa elemento essencial da identidade institucional da Administração Pública Municipal, constituindo instrumento de orientação da população, identificação dos órgãos públicos, divulgação de políticas públicas, campanhas institucionais, sinalização administrativa, identificação da frota oficial e fortalecimento da imagem institucional do Município, exigindo uniformidade de padrões gráficos, rapidez na execução e constante acompanhamento técnico.

2.8.4. Em razão da natureza do objeto, a Administração demanda atendimento contínuo e imediato para realização de levantamentos técnicos, conferência de medidas, ajustes de layout, reposições, substituições decorrentes de desgaste, vandalismo ou intempéries, manutenção da identidade visual das unidades administrativas e atendimento de campanhas públicas cuja execução, em diversas situações, possui caráter urgente.

2.8.5. O Município de Caravelas possui características geográficas singulares, compreendendo extensa área territorial, distritos, comunidades rurais, localidades costeiras e unidades administrativas distribuídas em diversos pontos do território municipal, circunstâncias que exigem deslocamentos frequentes da contratada e disponibilidade permanente de equipes técnicas para atendimento presencial.

2.8.6. A experiência administrativa demonstra que empresas estabelecidas no Município de Caravelas e em sua região de influência possuem maior capacidade de resposta operacional, menor tempo de deslocamento, conhecimento das particularidades geográficas e administrativas locais, facilidade logística e melhores condições de atender, de forma simultânea e contínua, às diversas demandas da Administração, assegurando maior eficiência na execução contratual.

2.8.7. A proximidade territorial proporciona significativa redução dos custos indiretos relacionados ao transporte de materiais, deslocamento de equipes técnicas, retornos para ajustes, assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de materiais, acompanhamento da fiscalização e atendimento de Ordens de Serviço urgentes, fatores que influenciam diretamente a economicidade e a vantajosidade da contratação.

2.8.8. Considerando que a preservação da identidade visual institucional depende da execução uniforme, tempestiva e permanente dos serviços contratados, bem como da capacidade de atendimento imediato às demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, privilegiando a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no âmbito local e regional.

2.8.9. A delimitação territorial não decorre de preferência subjetiva da Administração, mas das características específicas do objeto, das peculiaridades logísticas do Município, da necessidade de atendimento presencial contínuo, da preservação da identidade visual institucional, da elevada frequência de deslocamentos técnicos e da busca pela proposta mais vantajosa sob os aspectos da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Aquisição de material de comunicação visual para suprir as demandas das diversas secretarias do



município de Caravelas - BA, conforme descrição abaixo, a **CONTRATADA** deverá atender as especificações constantes da tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	MEDIDA
1	Adesivo leitoso 0,10 impressão digital a base de solvente com aplicação de verniz protetor	1100	M²
2	Adesivo micro perfurado impressão digital a base de solvente	70	M²
3	Banners em lona front impressão digital com acabamento bastão madeira e barbante 3,5mm	110	M²
4	Envelopamento de veículo tipo ambulância porte grande em adesivo leitoso impressão digital a base de solvente com aplicação de verniz protetor	250	M²
5	Faixas em lona 280 gramas front impressão digital a base de solvente com acabamento	160	M²
6	Impressão e veiculação de Cartaz outdoor impressão papel digital a base de solvente 9,00x3,00m **campanha 15 dias**	75	UND
7	Lona Impressão digital 440 gramas a base de solvente com acabamento ilhós	190	M²
8	Placa em chapa galvanizada e estrutura de metalon galvanizado sobreposta de adesivo leitoso impressão digital a base de solvente	300	M²
9	Placa em lona front impressão digital a base de solvente estrutura de metalon galvanizado acabamento em chapa galvanizada pintada com tinta automotiva	450	M²
10	Placa tipo outdoor em chapa galvanizada e estrutura de metalon galvanizado sobreposta de papel impressão digital a base de solvente com instalação	130	M²
11	Placas de inauguração em chapa de aço inox com gravação corrosiva baixo relevo com pintura especial	20	UND
12	Placas de trânsito em chapa 22 sobreposta com adesivo recorte eletrônico total refletiva com aplicação de tinta no fundo	450	UND
13	Plotagem de veículos em adesivo 0,10 impressão digital a base de solvente com aplicação de verniz protetor	300	M²
14	Plotagem em adesivo em superfície plana leitoso 0,10 impressão digital a base de solvente com aplicação de verniz protetor	320	M²
15	PVC adesivado adesivo leitoso impressão digital a base solvente	70	M²
16	Reforma incluindo pintura e reposição de adesivos leitoso impressão digital a base de solvente em Totem postos de saúde	9	UND
17	Substituição de lona front impressão digital a base de solvente e reforma de estrutura e acabamentos com tinta automotiva	200	M²

3.2. Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, a contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços.



3.3. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, não gerando obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

3.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição completa dos itens fornecidos, suas especificações, unidades de medida, quantidades, valores unitários e valores totais, em conformidade com a Ordem de Fornecimento e demais documentos da contratação.

3.5. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, apresentação, acabamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com as características exigidas.

3.6. Os preços constantes na Nota Fiscal deverão corresponder aos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e aos valores contratados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional que não tenha sido previamente autorizada pela Administração.

4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1. Além das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, deverão ser observadas as seguintes condições, as quais constituem requisitos para a aceitação da proposta e para o recebimento do objeto da contratação:

4.2. Não serão aceitos materiais ou serviços em desacordo com as especificações, características, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa prevista no Edital.

4.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, frete, carga e descarga, instalação, embalagens, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.5. A licitante deverá observar integralmente as condições, exigências, especificações técnicas e demais disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante toda a execução contratual.

4.6. Os materiais fornecidos e os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização da Administração, que poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, caso sejam constatadas desconformidades com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. PRAZO DE ENTREGA



5.1. Os materiais e serviços objeto desta contratação deverão ser entregues e/ou executados no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Superintendência de Compras, salvo quando outro prazo for expressamente estabelecido pela Administração em razão da complexidade do serviço solicitado.

5.2. A emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento caracterizará a autorização para o início da execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo todas as informações necessárias à conferência do objeto.

5.4. O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte maneira:

I – Recebimento Provisório: no ato da entrega dos materiais ou da conclusão dos serviços, para verificação preliminar das quantidades, das condições de transporte, da integridade dos produtos e da conformidade com a Ordem de Fornecimento.

II – Recebimento Definitivo: após a verificação da qualidade, das especificações técnicas, do perfeito funcionamento, da instalação, quando aplicável, e da conformidade do objeto com as exigências deste Termo de Referência, mediante ateste do fiscal do contrato.

5.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, obrigando-se a corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer item que apresente defeitos, vícios ou desconformidades constatadas pela fiscalização.

5.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital, do contrato ou da Ordem de Fornecimento, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município em razão da rejeição.

5.7. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser formalmente apresentados pela contratada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, devidamente fundamentados e sujeitos à análise e autorização da Administração.

5.8. Quando admitida a substituição de materiais, somente serão aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que possuam características técnicas compatíveis com as especificações exigidas, atendam às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e sejam previamente aprovados pela fiscalização.

5.9. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento, dos projetos, das normas técnicas aplicáveis ou das recomendações do fabricante, prevalecerá a solução que melhor atenda ao interesse público, observada a seguinte ordem de prioridade:

I – as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

II – a Ordem de Fornecimento emitida pela Administração;



III – as normas técnicas da ABNT e demais normas regulamentadoras aplicáveis;

IV – as recomendações técnicas do fabricante, desde que não contrariem as exigências estabelecidas pela Administração.

5.10. Quaisquer dúvidas técnicas ou divergências identificadas durante a execução do objeto deverão ser imediatamente comunicadas ao fiscal do contrato, que adotará as providências cabíveis e definirá, quando necessário, a solução a ser observada pela contratada.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 A entrega do objeto deste Termo de Referência será na Prefeitura de Caravelas/BA – Setor de Compras - R. Barão do Rio Branco, 65 - Centro, Caravelas - BA, 45900-000, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.

7. UNIDADE E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caravelas/BA, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das quantidades, da qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, registrando todas as ocorrências em instrumento próprio e comunicando imediatamente à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução contratual.

7.3. Sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentos internos da Administração, caberá ao fiscal do contrato:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade com o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, o contrato e a Ordem de Fornecimento;

b) conferir os quantitativos, especificações técnicas, qualidade, acabamento e condições dos materiais entregues e dos serviços executados;

c) solicitar à contratada a correção, substituição ou refazimento de materiais e serviços que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações da contratação;

d) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, propondo à autoridade competente a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

e) atestar o recebimento definitivo do objeto, quando verificada sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, autorizando o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento;

f) prestar informações e emitir relatórios sempre que solicitado pela Administração, visando subsidiar



a adequada gestão do contrato.

7.4. Verificada a entrega de materiais ou a execução de serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com defeitos de fabricação, falhas de instalação, danos decorrentes do transporte ou qualquer outra desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a substituição, correção ou refazimento do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em outro prazo fixado pela fiscalização, conforme a complexidade da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos materiais, dos serviços prestados e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas durante toda a vigência da contratação.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados conforme a necessidade da Administração durante sua vigência e terão prazo de execução e vigência estabelecidos no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo a Ata de Registro de Preços mera expectativa de contratação, que ocorrerá de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observando os critérios e parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, utilizando, sempre que possível, fontes oficiais e idôneas de consulta, tais como o Banco de Preços, Painel de Preços, contratações similares realizadas pela Administração Pública, atas de registro de preços, pesquisas diretas com fornecedores e demais meios admitidos pela legislação vigente.

9.2. A pesquisa de preços foi formalizada por meio de relatório contendo a metodologia adotada, as fontes consultadas, os preços unitários obtidos, a memória de cálculo utilizada para definição do valor estimado da contratação e os documentos que lhe dão suporte, os quais integrarão os autos do processo administrativo.

9.3. A elaboração da pesquisa de preços e da estimativa do valor da contratação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Setor de Compras, que adotou os procedimentos necessários para assegurar que o orçamento estimado reflita os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.



10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e da proposta da contratada, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

10.3. Em caso de impedimento, suspensão ou paralisação da execução contratual por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, os prazos de execução poderão ser prorrogados na forma da legislação vigente, mediante formalização por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

10.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais que possibilitem a comprovação do envio e do recebimento das informações.

10.5. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da contratada para reuniões técnicas, prestação de esclarecimentos ou adoção de providências relacionadas à execução contratual.

10.6. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá promover reunião inicial com a contratada e com os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, visando alinhar os procedimentos de execução, definir fluxos operacionais, esclarecer as obrigações das partes, estabelecer os mecanismos de fiscalização, os critérios de recebimento do objeto e as demais condições necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

11.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

11.2. Emitir as Ordens de Fornecimento sempre que houver necessidade da aquisição dos materiais ou da execução dos serviços.

11.3. Disponibilizar à contratada todas as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto.

11.4. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, comunicando à contratada quaisquer irregularidades constatadas.



11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

11.7. Notificar formalmente a contratada para correção de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto.

11.8. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no contrato.

11.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Exercer as demais atribuições necessárias à boa gestão e fiscalização do contrato, observando a legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

12.1. Executar o objeto em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o contrato e sua proposta comercial.

12.2. Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, e executar os serviços com observância das especificações técnicas, normas da ABNT e demais normas aplicáveis.

12.3. Responsabilizar-se integralmente pela confecção, fornecimento, transporte, instalação, montagem, manutenção, substituição e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

12.4. Entregar os materiais nos prazos estabelecidos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

12.5. Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas de fabricação, instalação inadequada ou qualquer desconformidade constatada pela fiscalização.

12.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, especialmente aqueles que impliquem atraso na entrega ou execução do objeto.

12.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Designar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a vigência do contrato.

12.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

12.10. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, mão de obra especializada, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos necessários à execução do objeto.



12.11. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do contrato.

12.12. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, quando aplicável.

12.13. Cumprir toda a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, bem como as normas técnicas pertinentes ao objeto contratado.

12.14. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação vigente.

12.15. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, quando admitido no Edital e no contrato.

13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor ou comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caravelas/BA, por intermédio da Secretaria responsável pela contratação, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização acompanhará todas as etapas da execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, da qualidade dos materiais, da correta execução dos serviços, do atendimento às Ordens de Fornecimento e das demais obrigações assumidas pela contratada.

13.3. O fiscal registrará em instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, determinando, quando necessário, a correção de falhas, substituição de materiais ou refazimento dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos, falhas de execução e demais obrigações assumidas durante toda a vigência da contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a contratada responderá administrativamente pelas infrações praticadas no decorrer do procedimento licitatório e da execução contratual, sujeitando-se às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

14.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na proposta apresentada, bem como retardar injustificadamente a execução do objeto, descumprir os prazos estabelecidos, fornecer materiais ou executar serviços em desacordo com as especificações exigidas ou praticar qualquer ato que comprometa a regular execução contratual.

14.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:



I – advertência;

II – multa, na forma estabelecida no Edital e no contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. As penalidades previstas neste Termo de Referência não excluem a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nem afastam a aplicação das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.6. Os procedimentos para apuração das infrações e aplicação das sanções observarão integralmente o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

15.2 O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Unidade Administrativa solicitante do objeto em conjunto com a Fiscalização do Contrato.

15.3 O pagamento dar-se-á em moeda corrente nacional, conforme Art. 52 da Lei nº 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do equipamento, devidamente conferidos, aceitos e acompanhados das certidões;

15.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem definitiva do fornecimento;

15.6 A Prefeitura Municipal de Caravelas/BA, não efetuará pagamento de título desconectado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “FACTORING”.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento, transporte, instalação, manutenção e substituição de materiais de



comunicação visual, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Caravelas, suas Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas, por meio do Sistema de Registro de Preços.

16.2. A contratação compreenderá o fornecimento, sob demanda, de materiais de comunicação visual, incluindo, entre outros, adesivos, banners, faixas, placas de identificação e sinalização, placas informativas, lonas, outdoors, plotagem e envelopamento de veículos oficiais, totens, painéis, crachás, placas de inauguração e demais materiais necessários à execução das ações institucionais da Administração Municipal.

16.3. A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo elaboração, impressão, produção, acabamento, transporte, instalação, remoção, manutenção e substituição dos materiais, quando solicitado pela Administração, fornecendo todos os insumos, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada e demais recursos necessários, sem qualquer ônus adicional para o Município.

16.4. Os materiais deverão ser confeccionados com matérias-primas de primeira qualidade, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, e a legislação vigente, garantindo durabilidade, resistência, qualidade de impressão e adequado acabamento.

16.5. O fornecimento e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando aquisições em quantitativos superiores à demanda efetiva.

16.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, considerando que as demandas das Secretarias Municipais são contínuas, imprevisíveis e variáveis ao longo da vigência da contratação, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos de cada item.

16.7. Quando houver necessidade de instalação dos materiais, esta deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as normas de segurança do trabalho e as recomendações técnicas aplicáveis, sendo de inteira responsabilidade da contratada a qualidade dos serviços executados.

16.8. Sempre que forem constatados defeitos, vícios, falhas de fabricação, problemas de instalação ou desconformidade com as especificações contratadas, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou refazimento do objeto, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.9. A solução proposta busca garantir maior eficiência administrativa, padronização da identidade visual do Município, agilidade no atendimento das demandas das Secretarias, racionalização dos custos, fortalecimento da comunicação institucional e melhor atendimento ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. – CONSIDERAÇÕES FINAIS, MODALIDADE ESCOLHIDA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:



Art. 28º I da lei 14133/21 Para os fins desta Lei, consideram-se:

- a) Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b) O pregão eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, o que acaba contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Como consequência, a licitação se torna mais competitiva e representa uma melhoria na qualidade das propostas.

17.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

17.2.1 No que tange o critério de julgamento adotado, **MENOR PREÇO GLOBAL**, entendemos o mesmo ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, agrupados em um único **LOTE DA MESMA NATUREZA E GUARDAM CORRELAÇÕES ENTRE SI**. Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita em **01 (um)** lote de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

Caravelas/BA, xx de xxxx de xxxx



José Crispim Dias de Almeida
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

Modelo de Minuta de Contrato Aquisições / Serviços

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO / SERVIÇOS / AQUISIÇÕES Nº/ , QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA E
A EMPRESA**

.....
Ref. Processo Administrativo nº. 0xx/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº .0xx/2026.

O MUNICÍPIO DE CARAVELAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.761.689/0001-19, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 65, Centro, Caravelas/BA, CEP 45.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Ronaldo Azevedo da Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Administrativo nº 052/2026, Ata de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, na proposta vencedora apresentada pela contratada e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 052/2026, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo, conforme a demanda da Administração, criação, adequação, padronização, produção, impressão, acabamento, fornecimento, transporte, instalação, aplicação, manutenção, substituição e retirada de materiais de comunicação visual, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Caravelas, suas Secretarias, Fundos e unidades administrativas, de acordo com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Os materiais gráficos compreendem os itens constantes do lote ou lotes adjudicados à contratada, devendo ser observadas as especificações técnicas referentes a dimensões, tipo e gramatura do papel, cores de impressão, acabamento, quantidade, modelo, identidade visual, aprovação de layout, qualidade de impressão e demais características previstas no Termo de Referência.

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando o fornecimento condicionado às necessidades efetivas das



Secretarias Municipais, à emissão de Autorização de Fornecimento e à disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria demandante ou setor competente.

A contratada não poderá exigir quantitativo mínimo por solicitação, salvo se houver previsão expressa no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

Nenhum fornecimento deverá ser realizado sem prévia Autorização de Fornecimento, sendo vedada a execução de despesa sem solicitação formal da Administração.

A Autorização de Fornecimento deverá indicar, sempre que possível, o número do contrato, o número da Ata de Registro de Preços, a Secretaria requisitante, o item ou lote solicitado, a quantidade, o local de entrega, o prazo de execução, a necessidade de aprovação de arte ou layout e demais informações necessárias à correta execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais gráficos será de até 15 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, ressalvados os materiais que dependam de aprovação prévia de arte, layout, logomarca, texto, dados institucionais ou prova digital, hipótese em que o prazo de entrega será contado a partir da aprovação formal da Secretaria requisitante.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória, quando cabível, sem prejuízo da análise pela fiscalização e da aplicação das sanções administrativas em caso de atraso injustificado.

O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas neste contrato, no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA DOS LOCAIS DE ENTREGA

A entrega dos materiais será realizada, preferencialmente, na Prefeitura Municipal de Caravelas/BA, Setor de Compras, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 65, Centro, Caravelas/BA, CEP 45.900-000, ou em outro local indicado expressamente na Autorização de Fornecimento.

Poderá ser indicada entrega em unidades administrativas situadas na sede ou nos distritos do Município, desde que tal indicação conste da respectiva solicitação e esteja abrangida pelas condições previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

Todos os custos de transporte, embalagem, carga, descarga, proteção, substituição e eventual reentrega de materiais rejeitados correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



CLÁUSULA SEXTA DA APROVAÇÃO DE ARTE, LAYOUT E PROVA DIGITAL

Nos materiais personalizados que dependam de arte, layout, logomarca, texto, dados institucionais ou prova digital, a contratada deverá encaminhar o arquivo para aprovação formal da Secretaria requisitante antes da produção definitiva.

A produção definitiva de materiais personalizados somente poderá ocorrer após aprovação formal da arte ou prova digital pela Secretaria requisitante, ficando vedada a entrega de material divergente do layout aprovado.

O prazo de entrega somente terá início após a aprovação formal do layout pela Administração, não se computando como atraso da contratada o período necessário à análise, correção ou aprovação da prova digital pelo setor requisitante.

A aprovação do layout pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada por falhas técnicas de impressão, baixa qualidade de acabamento, divergência de material, corte inadequado, gramatura incorreta, erro de produção, defeito de fabricação, desconformidade de cores ou qualquer outra divergência em relação às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Quando a Administração solicitar ajustes na arte ou prova digital antes da aprovação final, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional, desde que relacionadas ao conteúdo, padronização visual ou adequação técnica do material solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

A contratada deverá fornecer os materiais gráficos em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando dimensões, gramatura, tipo de papel ou material, cores de impressão, acabamento, quantidade, modelo, identidade visual institucional, nitidez, fidelidade das cores, resistência ao manuseio e demais condições previstas no edital e na proposta vencedora.

Os materiais deverão ser confeccionados com matérias-primas de boa qualidade, acabamento adequado, impressão nítida, cortes precisos e compatibilidade integral com os modelos aprovados pela Administração.

A contratada responderá por todos os vícios, defeitos, falhas de impressão, divergências de gramatura, erros de corte, acabamento inadequado, desconformidade de cores, divergência de layout, erro de conteúdo, baixa qualidade de impressão ou qualquer outra irregularidade constatada nos materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de assegurar responsabilidade direta da contratada pela qualidade dos materiais gráficos, pela fidelidade das artes aprovadas, pela padronização dos acabamentos, pelo cumprimento dos prazos de entrega, pela proteção das informações institucionais e pela adequada fiscalização da execução contratual.

A vedação à subcontratação não afasta a responsabilidade da contratada por todos os insumos, equipamentos, processos, etapas produtivas, acabamentos, transporte e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto.



CLÁUSULA NONA DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____, correspondente aos itens e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, conforme tabela abaixo:

Lote _____ nº _____
Fornecedor contratado: _____
CNPJ nº _____

Item	Descrição do material gráfico	Unidade	Quantidade contratada	Valor unitário	Valor total	Observações técnicas
_____	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	Conforme TR/proposta
_____	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	Conforme TR/proposta
_____	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	Conforme TR/proposta

O valor contratual compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive matéria-prima, papel, insumos gráficos, impressão, acabamento, arte-final quando prevista, prova digital, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, lucro e demais despesas necessárias ao fornecimento integral dos materiais.

Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário, observada a possibilidade de correção aritmética pela Administração, desde que não haja alteração substancial da proposta nem prejuízo à isonomia ou à vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria demandante, indicadas na respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A indicação da dotação orçamentária poderá ser complementada ou atualizada em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a Secretaria solicitante, a fonte de recurso e o exercício financeiro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de _____ meses, contados da data de sua assinatura, limitada à vigência da Ata de Registro de Preços e ao período necessário à execução, recebimento e pagamento do objeto contratado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



A vigência contratual poderá ser prorrogada quando necessário à conclusão do objeto contratado, desde que devidamente justificado, formalizado por termo aditivo ou instrumento equivalente e observado o interesse público.

A prorrogação de vigência não autoriza, por si só, acréscimo de quantitativos além daqueles contratados ou registrados, devendo eventual nova demanda observar os limites da Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos materiais gráficos observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá inicialmente de forma provisória, mediante conferência sumária pelo servidor responsável, para verificação da entrega, quantidade, integridade física e correspondência inicial com a Autorização de Fornecimento.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora, da Autorização de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e, quando aplicável, da arte ou prova digital aprovada pela Secretaria requisitante.

Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vício, defeito, falha de impressão, divergência de gramatura, erro de corte, acabamento inadequado, desconformidade de cores, divergência de layout, erro de conteúdo, baixa qualidade de impressão, quantidade inferior à solicitada ou qualquer outra desconformidade com as especificações exigidas.

A contratada deverá substituir os materiais rejeitados no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Havendo controvérsia sobre dimensão, quantidade, qualidade ou conformidade do objeto entregue, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando-se, quando cabível, a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de impressão, desconformidade de especificações, erros de acabamento ou quaisquer irregularidades posteriormente constatadas nos materiais fornecidos, devendo promover a correção, substituição ou reparação cabível, observados os prazos legais aplicáveis e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, conferir os materiais entregues, registrar ocorrências, rejeitar itens desconformes, solicitar substituições, atestar notas fiscais quando cabível e comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, comunicando ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência.



A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais entregues, pela correção de defeitos, pela substituição de itens rejeitados e pela reparação de danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante emitir as Autorizações de Fornecimento, disponibilizar à contratada os modelos, textos, logomarcas, arquivos, layouts e demais informações necessárias à confecção dos materiais gráficos, aprovar formalmente as provas digitais quando exigidas, receber e conferir os materiais entregues, rejeitar itens em desconformidade, solicitar substituição quando cabível, atestar a execução regular do objeto, efetuar os pagamentos devidos e aplicar as sanções administrativas quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

Compete ainda à contratante designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual, comunicar formalmente qualquer irregularidade constatada, conceder prazo para correção quando cabível, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e adotar as providências necessárias à adequada execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada executar o objeto em estrita conformidade com o edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta vencedora, Autorização de Fornecimento e arte aprovada pela Administração, quando aplicável.

A contratada deverá confeccionar os materiais com qualidade, nitidez, padronização, fidelidade visual, cortes precisos, acabamento adequado, resistência ao manuseio e conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

A contratada deverá encaminhar prova digital antes da produção definitiva dos materiais personalizados, quando necessária, não podendo produzir material dependente de aprovação antes da autorização formal da Secretaria requisitante.

A contratada deverá cumprir os prazos de entrega e substituição, arcar com custos de transporte, carga, descarga, correção, reimpressão e substituição de materiais rejeitados, manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual, guardar sigilo sobre dados, arquivos, informações institucionais e conteúdos recebidos da Administração, e responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão na execução do objeto.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive dificuldade de fornecimento, alteração de custos, indisponibilidade de insumos, impossibilidade de atendimento de prazo ou ocorrência superveniente que afete a execução do objeto.

A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço físico, telefone, e-mail e dados bancários, respondendo pelos prejuízos decorrentes da ausência de atualização.

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, promovendo, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo de fabricação dos materiais gráficos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E USO DE ARQUIVOS INSTITUCIONAIS

A contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente acessados ou recebidos exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedado o uso para finalidade diversa, o compartilhamento não autorizado, a reprodução indevida, a retenção injustificada de arquivos, artes, bases de dados, cadastros, listas, formulários ou documentos fornecidos pela Administração.

Os modelos, logomarcas, artes, textos, dados institucionais e demais arquivos fornecidos pela Administração destinam-se exclusivamente à execução dos materiais solicitados, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, reprodução não autorizada, divulgação, cessão a terceiros ou manutenção em banco de dados privado da contratada, salvo autorização expressa do Município.

Concluída a execução do fornecimento, a contratada deverá, quando solicitada, devolver ou eliminar os arquivos e informações recebidos, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória por lei, respondendo civil, administrativa e penalmente pelo uso indevido de informações institucionais, dados pessoais ou dados sensíveis.

O descumprimento das obrigações de sigilo, proteção de dados e uso adequado de arquivos institucionais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações entre o Município e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, inclusive e-mail institucional, plataforma eletrônica, sistema de protocolo ou outro meio formal que assegure a comprovação de envio e recebimento.

Serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos endereços eletrônicos informados pela contratada no processo licitatório, cabendo-lhe manter seus dados permanentemente atualizados perante a Administração.

A ausência de leitura, resposta ou atualização cadastral pela contratada não invalidará as comunicações regularmente encaminhadas pela Administração, desde que comprovado o envio ao endereço eletrônico informado no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal hábil, devidamente atestado pelo fiscal ou servidor competente.

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a natureza da operação realizada, observada a legislação tributária aplicável, devendo conter a identificação do Município de Caravelas/BA, CNPJ nº 13.761.689/0001-19, endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 65, Centro, Caravelas/BA, CEP 45.900-000, número do processo administrativo, número do pregão, número da Ata de Registro de Preços, número do contrato, número da Autorização de Fornecedor e identificação do lote ou item fornecido.



Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantidade, irregularidade no fornecimento, pendência de substituição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

A contratada deverá observar as regras de retenção tributária aplicáveis, inclusive quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte, quando incidente, devendo indicar no documento fiscal eventual hipótese de isenção, não incidência, alíquota zero ou tratamento tributário diferenciado, com o respectivo fundamento legal.

Durante a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista. Constatada a perda de validade ou irregularidade de certidões, a Administração notificará a contratada para regularização no prazo fixado, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados observarão os valores registrados na Ata de Registro de Preços e permanecerão fixos durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, negociação para redução de preços quando verificada prática de mercado inferior, ou reajuste quando cabível, observado o interregno mínimo de um ano e as condições previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

A revisão de preços poderá ser solicitada pela contratada quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos da execução, devidamente comprovado por documentos idôneos, tais como notas fiscais de insumos, demonstrativos de custos, tabelas de fornecedores, índices setoriais, comprovantes de frete, matéria-prima ou outros elementos compatíveis com o objeto.

O pedido de revisão deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentos que demonstrem a variação dos custos e a relação direta entre o fato alegado e o impacto econômico sobre os preços contratados.

Quando o preço contratado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração poderá convocar a contratada para negociar sua redução, observadas as condições previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

A revisão, reajuste ou alteração de preços dependerá de análise técnica e jurídica, demonstração de vantajosidade, interesse público e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público, análise da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou instrumento equivalente.

As alterações não poderão descaracterizar o objeto contratado, comprometer a vantajosidade da contratação ou violar as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.



É vedada a execução de acréscimos quantitativos não autorizados formalmente pela Administração, bem como a realização de fornecimento sem prévia autorização, empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando der causa à inexecução parcial ou total do objeto, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não retirar instrumento equivalente quando convocada, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistentes em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes multas: multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 3,5%, em caso de atraso injustificado na assinatura do contrato, na retirada do instrumento equivalente ou na entrega dos materiais; multa compensatória de até 20% sobre o valor da obrigação inadimplida em caso de inexecução parcial; e multa compensatória de até 30% sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente em caso de inexecução total.

Caracterizará inexecução total, sem prejuízo da análise do caso concreto, o atraso injustificado superior a 07 dias corridos na entrega integral dos materiais solicitados, a recusa injustificada em cumprir Autorização de Fornecimento regularmente emitida, a entrega reiterada de materiais em desconformidade com as especificações ou a impossibilidade comprovada de atendimento do objeto contratado.

A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem afasta a possibilidade de responsabilização civil, penal ou por ato lesivo, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por consenso entre as partes, por decisão arbitral, quando cabível, ou por decisão judicial, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

A extinção deverá ser precedida, sempre que possível, do levantamento dos fornecimentos já realizados, dos pagamentos efetuados, dos valores ainda devidos, dos saldos remanescentes, das eventuais multas aplicáveis e das providências necessárias à continuidade do atendimento do interesse público.



A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros, por irregularidades verificadas durante a execução contratual ou por obrigações pendentes de cumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a regularidade da contratada perante os cadastros oficiais, certidões fiscais, sociais, trabalhistas, FGTS, CEIS, CNEP, CNJ e demais sistemas de consulta aplicáveis.

Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Incumbirá à contratante providenciar a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial utilizado pelo Município, quando aplicável, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.527/2011 e da regulamentação municipal pertinente.

Os atos relativos à execução contratual, pagamentos, alterações, sanções e demais informações legalmente exigidas serão divulgados conforme as normas de transparência e acesso à informação aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À ATA E À PROPOSTA

O presente contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços nº ____/2026, à proposta vencedora da contratada, à ata da sessão pública e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 052/2026.

Em caso de divergência entre os documentos, deverá prevalecer a interpretação que melhor assegure a execução do objeto em conformidade com o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços, a legislação aplicável e o interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos princípios aplicáveis às contratações públicas e na regulamentação municipal pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Caravelas/BA para dirimir as questões decorrentes do presente contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas as condições ora estabelecidas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Caravelas/BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA
Contratante

Adauto Ronaldo Azevedo da Costa
Prefeito Municipal

CARAVELAS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve,
DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo
em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Caravelas - BA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –
Nome da Proponente
CNPJ



ANEXO IV

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPF –

Nome da Proponente

CNPJ



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2026 instaurado pelo Município de Caravelas - BA, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

CARAVELAS

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ANEXO VI

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CARAVELAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.761.689/0001-19, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 65, Centro, Caravelas/BA, CEP 45.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Ronaldo Azevedo da Costa, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Administrativo nº 052/2026, Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo administrativo, resolve registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caravelas, suas Secretarias, Fundos e unidades administrativas, conforme especificações, quantidades estimadas, lotes, valores unitários e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos documentos integrantes do Processo Administrativo nº 052/2026.

Os preços registrados correspondem aos itens e lotes adjudicados ao fornecedor registrado, conforme tabela constante desta Ata, contendo a identificação do lote, descrição do item, unidade de medida, quantidade estimada, valor unitário registrado e valor total estimado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização das contratações conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, emissão de autorização de fornecimento e observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços do fornecedor acima qualificado, conforme proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 012/2026, para fornecimento dos materiais gráficos relacionados na tabela abaixo, observadas as especificações do Termo de Referência e demais condições do edital.

Lote nº _____
Fornecedor registrado: _____
CNPJ nº _____



Item	Descrição do material gráfico	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário registrado	Valor total estimado	Observações técnicas
___	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	Conforme TR/proposta
___	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	Conforme TR/proposta
___	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	Conforme TR/proposta

O valor total estimado do lote registrado em favor do fornecedor é de R\$ _____, sem que tal valor represente obrigação de contratação integral pela Administração, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive matéria-prima, papel, insumos gráficos, impressão, acabamento, arte-final quando prevista, prova digital, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, lucro e demais despesas necessárias ao fornecimento integral dos materiais.

Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário, observada a possibilidade de correção aritmética pela Administração, desde que não haja alteração substancial da proposta, nem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços constitui instrumento vinculativo e obrigacional, com características próprias do Sistema de Registro de Preços, destinado ao registro formal de preços, fornecedores, condições de fornecimento e ordem de classificação, não configurando, por si só, contratação imediata.

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o instrumento contratual, retirar a nota de empenho, aceitar a autorização de fornecimento ou executar o objeto nas condições registradas poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eficácia da Ata fica condicionada à sua divulgação nos meios oficiais cabíveis, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial utilizado pelo Município, observadas as exigências legais de publicidade.



A eventual prorrogação da Ata dependerá de manifestação expressa da Administração, demonstração de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação pelo fornecedor registrado e formalização do respectivo termo ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais gráficos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente, não podendo o fornecedor registrado exigir quantitativo mínimo por pedido, salvo se houver previsão expressa no Termo de Referência e na proposta vencedora.

Nenhum fornecimento deverá ser realizado sem prévia Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, sendo vedado ao fornecedor executar despesa sem solicitação formal da Administração.

A Autorização de Fornecimento deverá indicar, sempre que possível, o número da Ata de Registro de Preços, a Secretaria requisitante, o item ou lote solicitado, a quantidade, o local de entrega, o prazo de execução, a necessidade de aprovação de layout e demais informações necessárias à correta execução do objeto.

O prazo de entrega dos materiais gráficos será de até 15 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor registrado, ressalvados os materiais que dependam de aprovação prévia de arte, layout, logomarca, texto, dados institucionais ou prova digital, hipótese em que o prazo de entrega será contado a partir da aprovação formal da Secretaria requisitante.

A produção de materiais personalizados somente poderá ocorrer após aprovação formal da arte ou prova digital pela Secretaria requisitante, quando aplicável, ficando vedada a entrega de material divergente do layout aprovado.

Os materiais deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando dimensões, gramatura, tipo de papel ou material, cores de impressão, acabamento, quantidade, modelo, padronização visual, nitidez, fidelidade das cores e demais condições previstas no edital e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

A entrega dos materiais será realizada, preferencialmente, na Prefeitura Municipal de Caravelas/BA, Setor de Compras, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 65, Centro, Caravelas/BA, CEP 45.900-000, ou em outro local indicado expressamente na Autorização de Fornecimento.

Poderá ser indicada entrega em unidades administrativas situadas na sede ou nos distritos do Município, desde que tal indicação conste da respectiva solicitação e esteja abrangida pelas condições de fornecimento previstas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

Todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, proteção, substituição e eventual reentrega de materiais rejeitados correrão por conta do fornecedor registrado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APROVAÇÃO DE ARTE, LAYOUT E PROVA DIGITAL



Nos materiais personalizados que dependam de arte, layout, logomarca, texto, dados institucionais ou prova digital, o fornecedor registrado deverá encaminhar o arquivo para aprovação formal da Secretaria requisitante antes da produção definitiva.

O prazo de entrega somente terá início após a aprovação formal do layout pela Administração, não se computando como atraso do fornecedor o período necessário à análise, correção ou aprovação da prova digital pelo setor requisitante.

A aprovação de layout pela Administração não afasta a responsabilidade do fornecedor registrado por falhas técnicas de impressão, baixa qualidade de acabamento, divergência de material, corte inadequado, gramatura incorreta, erro de produção, defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Quando a Administração solicitar ajustes na arte ou prova digital antes da aprovação final, o fornecedor deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional, desde que relacionadas ao conteúdo, padronização visual ou adequação técnica do material solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de assegurar responsabilidade direta do fornecedor registrado pela qualidade dos materiais gráficos, pela fidelidade das artes aprovadas, pela padronização dos acabamentos, pelo cumprimento dos prazos de entrega, pela proteção das informações institucionais e pela adequada fiscalização da execução.

A vedação à subcontratação não afasta a responsabilidade do fornecedor registrado por todos os insumos, equipamentos, processos, etapas produtivas, acabamentos, transporte e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos materiais gráficos observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá inicialmente de forma provisória, mediante conferência sumária pelo servidor responsável, para verificação da entrega, quantidade, integridade física e correspondência inicial com a Autorização de Fornecimento.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora, da Autorização de Fornecimento e, quando aplicável, da arte ou prova digital aprovada pela Secretaria requisitante.

Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vício, defeito, falha de impressão, divergência de gramatura, erro de corte, acabamento inadequado, desconformidade de cores, divergência de layout, erro de conteúdo, baixa qualidade de impressão, quantidade inferior à solicitada ou qualquer outra desconformidade com as especificações exigidas.

O fornecedor registrado deverá substituir os materiais rejeitados no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Havendo controvérsia sobre dimensão, quantidade, qualidade ou conformidade do objeto entregue, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando-se, quando cabível, a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do fornecedor registrado por vícios, defeitos, falhas de impressão, desconformidade de especificações, erros de acabamento ou quaisquer irregularidades posteriormente constatadas nos materiais fornecidos, devendo promover a correção, substituição ou reparação cabível, observados os prazos legais aplicáveis e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador, responsável pelo acompanhamento geral do saldo registrado, convocações, comunicações, controle de vigência, eventuais pedidos de revisão, cancelamento de registro, adesões e demais atos relacionados à administração da Ata.

A fiscalização das contratações decorrentes da Ata será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a entrega, conferir os materiais, registrar ocorrências, rejeitar itens desconformes, solicitar substituições, atestar notas fiscais quando cabível e comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, comunicando ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais entregues, pela correção de defeitos, pela substituição de itens rejeitados e pela reparação de danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE SALDO DA ATA

O órgão gerenciador manterá controle dos quantitativos registrados, das Autorizações de Fornecimento emitidas, dos saldos remanescentes, dos valores utilizados e da vigência da Ata.

As Secretarias demandantes deverão observar os limites registrados, comunicar as solicitações de fornecimento ao setor competente e informar eventuais intercorrências na execução do objeto.

Os quantitativos constantes desta Ata são estimativos e representam o limite máximo de fornecimento durante sua vigência, não obrigando a Administração à contratação integral.

É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da formalização de contratações decorrentes dentro dos limites registrados e da realização de novo procedimento licitatório quando necessária demanda superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS SECRETARIAS DEMANDANTES

Compete ao Município emitir as Autorizações de Fornecimento, disponibilizar ao fornecedor registrado os modelos, textos, logomarcas, arquivos, layouts e demais informações necessárias à confecção dos materiais gráficos, aprovar formalmente as provas digitais quando exigidas, receber e conferir os materiais entregues, rejeitar itens em desconformidade, solicitar substituição quando cabível, atestar a execução regular do objeto, efetuar os pagamentos devidos e aplicar as sanções administrativas quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.



Compete ao órgão gerenciador administrar a Ata de Registro de Preços, controlar sua vigência, acompanhar o saldo registrado, decidir sobre pedidos de revisão, cancelamento, adesão e demais atos de gerenciamento, sem prejuízo da atuação dos fiscais e gestores das contratações decorrentes.

Compete às Secretarias demandantes planejar suas solicitações, emitir ou solicitar a emissão das Autorizações de Fornecimento, acompanhar as entregas, conferir os materiais recebidos, comunicar irregularidades, aprovar layouts quando necessário e atestar o recebimento definitivo dos materiais em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Compete ao fornecedor registrado executar o objeto em estrita conformidade com o edital, Termo de Referência, proposta vencedora, Autorização de Fornecimento e arte aprovada pela Administração, quando aplicável.

O fornecedor deverá confeccionar os materiais com qualidade, nitidez, padronização, fidelidade visual, cortes precisos, acabamento adequado, resistência ao manuseio e conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

O fornecedor deverá encaminhar prova digital antes da produção definitiva dos materiais personalizados, quando necessária, não podendo produzir material dependente de aprovação antes da autorização formal da Secretaria requisitante.

O fornecedor deverá cumprir os prazos de entrega e substituição, arcar com custos de transporte, carga, descarga, correção, reimpressão e substituição de materiais rejeitados, manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, guardar sigilo sobre dados, arquivos, informações institucionais e conteúdos recebidos da Administração, e responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão na execução do objeto.

O fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive dificuldade de fornecimento, alteração de custos, indisponibilidade de insumos, impossibilidade de atendimento de prazo ou ocorrência superveniente que afete a execução do objeto.

O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço físico, telefone, e-mail e dados bancários, respondendo pelos prejuízos decorrentes da ausência de atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E USO DE ARQUIVOS INSTITUCIONAIS

O fornecedor registrado deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente acessados ou recebidos exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedado o uso para finalidade diversa, o compartilhamento não autorizado, a reprodução indevida, a retenção injustificada de arquivos, artes, bases de dados, cadastros, listas, formulários ou documentos fornecidos pela Administração.

Os modelos, logomarcas, artes, textos, dados institucionais e demais arquivos fornecidos pela Administração destinam-se exclusivamente à execução dos materiais solicitados, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, reprodução não autorizada, divulgação, cessão a terceiros ou manutenção em banco de dados privado do fornecedor, salvo autorização expressa do Município.



Concluída a execução do fornecimento, o fornecedor deverá, quando solicitado, devolver ou eliminar os arquivos e informações recebidos, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória por lei, respondendo civil, administrativa e penalmente pelo uso indevido de informações institucionais, dados pessoais ou dados sensíveis.

O descumprimento das obrigações de sigilo, proteção de dados e uso adequado de arquivos institucionais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

As comunicações entre o Município e o fornecedor registrado serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, inclusive e-mail institucional, plataforma eletrônica, sistema de protocolo ou outro meio formal que assegure a comprovação de envio e recebimento.

Serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos endereços eletrônicos informados pelo fornecedor no processo licitatório, cabendo-lhe manter seus dados permanentemente atualizados perante a Administração.

A ausência de leitura, resposta ou atualização cadastral pelo fornecedor não invalidará as comunicações regularmente encaminhadas pela Administração, desde que comprovado o envio ao endereço eletrônico informado no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal hábil, devidamente atestado pelo fiscal ou servidor competente.

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a natureza da operação realizada, observada a legislação tributária aplicável, devendo conter a identificação do Município de Caravelas/BA, CNPJ nº 13.761.689/0001-19, endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 65, Centro, Caravelas/BA, CEP 45.900-000, número do processo administrativo, número do pregão, número da Ata de Registro de Preços, número da Autorização de Fornecimento e identificação do lote ou item fornecido.

Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantidade, irregularidade no fornecimento, pendência de substituição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

O fornecedor deverá observar as regras de retenção tributária aplicáveis, inclusive quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte, quando incidente, devendo indicar no documento fiscal eventual hipótese de isenção, não incidência, alíquota zero ou tratamento tributário diferenciado, com o respectivo fundamento legal.

Durante a execução das contratações decorrentes desta Ata, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista. Constatada a perda de validade ou irregularidade de certidões, a Administração notificará o fornecedor para regularização no prazo fixado, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias demandantes, a serem indicadas no momento da emissão da nota de empenho, contrato, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A celebração da presente Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de despesa, a qual somente será constituída quando formalizada a contratação decorrente, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO, NEGOCIAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência inicial da Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de negociação para redução de preços quando verificada prática de mercado inferior, e de reajuste na hipótese de prorrogação da Ata, observado o interregno mínimo de um ano.

A revisão dos preços registrados poderá ser solicitada pelo fornecedor quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos da execução, devidamente comprovado por documentos idôneos, tais como notas fiscais de insumos, demonstrativos de custos, tabelas de fornecedores, índices setoriais, comprovantes de frete, matéria-prima ou outros elementos compatíveis com o objeto.

O pedido de revisão deverá ser formalizado pelo fornecedor registrado, devidamente instruído com documentos que demonstrem a variação dos custos e a relação direta entre o fato alegado e o impacto econômico sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para negociar sua redução, podendo liberar o fornecedor do compromisso, sem aplicação de penalidade, caso não aceite reduzir o preço e desde que não haja contratação em andamento ou prejuízo à Administração.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar impossibilidade de cumprimento das condições originalmente pactuadas, o órgão gerenciador poderá promover negociação, revisão ou liberação do compromisso, observado o interesse público, a comprovação documental, a vantajosidade e a legislação aplicável.

Na hipótese de prorrogação da Ata, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da proposta, conforme definido no edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CADASTRO DE RESERVA

Fica admitida a formação de cadastro de reserva, na forma prevista no edital, com os licitantes que aceitarem registrar os preços em igualdade de condições com o fornecedor vencedor, respeitada a ordem de classificação, bem como com aqueles que mantiverem sua proposta original, para eventual convocação nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, cancelamento do registro ou necessidade administrativa devidamente justificada.



A habilitação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de convocação para contratação remanescente, observadas as condições previstas no edital e na legislação aplicável.

Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

O fornecedor integrante do cadastro de reserva que for convocado e aceitar a contratação assumirá as mesmas obrigações previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de não participantes, desde que haja justificativa da vantagem da adesão, demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, consulta e autorização prévia do órgão gerenciador e aceitação expressa do fornecedor registrado.

O órgão gerenciador poderá recusar a adesão quando verificar risco de prejuízo à execução das contratações do Município, comprometimento dos quantitativos registrados, impacto na capacidade de gerenciamento da Ata ou ausência de demonstração de vantajosidade.

A autorização para adesão não poderá prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata perante o Município de Caravelas/BA, devendo ser preservado o atendimento prioritário das demandas do órgão gerenciador e das Secretarias Municipais.

O aderente será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento, fiscalização, pagamento e aplicação de sanções decorrentes de sua própria contratação, sem prejuízo da comunicação ao órgão gerenciador acerca de eventuais ocorrências relevantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento contratual ou equivalente no prazo estabelecido, não atender à Autorização de Fornecimento sem justificativa aceita, não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, sofrer sanção que impeça a contratação com a Administração, ou quando houver razão de interesse público devidamente motivada.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro quando demonstrar, mediante documentação idônea, a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato imprevisível, cabendo ao órgão gerenciador decidir de forma motivada.

A solicitação de cancelamento não desobriga o fornecedor do cumprimento das Autorizações de Fornecimento já emitidas, salvo decisão expressa da Administração em sentido contrário.

O cancelamento será formalizado por decisão motivada da autoridade competente e comunicado ao fornecedor por meio eletrônico ou outro meio formal que assegure a ciência, sem prejuízo da publicação do ato nos meios oficiais cabíveis.



O cancelamento do registro do fornecedor não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis quando o descumprimento decorrer de conduta imputável ao fornecedor registrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor registrado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando der causa à inexecução parcial ou total do objeto, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não retirar instrumento equivalente quando convocado, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistentes em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes multas: multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 3,5%, em caso de atraso injustificado na assinatura da Ata, na retirada do instrumento equivalente ou na entrega dos materiais; multa compensatória de até 20% sobre o valor da obrigação inadimplida em caso de inexecução parcial; e multa compensatória de até 30% sobre o valor da contratação, Ata ou instrumento equivalente em caso de inexecução total.

Caracterizará inexecução total, sem prejuízo da análise do caso concreto, o atraso injustificado superior a 07 dias corridos na entrega integral dos materiais solicitados, a recusa injustificada em cumprir Autorização de Fornecimento regularmente emitida, a entrega reiterada de materiais em desconformidade com as especificações ou a impossibilidade comprovada de atendimento do objeto registrado.

A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem afasta a possibilidade de responsabilização civil, penal ou por ato lesivo, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da presente Ata poderão ser extintos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

A extinção de contratação específica decorrente da Ata não implicará, necessariamente, o cancelamento integral do registro de preços, salvo quando a causa da extinção demonstrar incapacidade, inadimplemento ou impedimento do fornecedor para continuar atendendo às obrigações registradas.

A extinção deverá ser precedida, sempre que possível, do levantamento dos fornecimentos já realizados, dos pagamentos efetuados, dos valores ainda devidos, dos saldos remanescentes, das eventuais multas aplicáveis e das providências necessárias à continuidade do atendimento do interesse público.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a regularidade do fornecedor perante os cadastros oficiais, certidões fiscais, sociais, trabalhistas, FGTS, CEIS, CNEP, CNJ e demais sistemas de consulta aplicáveis.

Constatada irregularidade, o fornecedor será notificado para regularização no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a divulgação da presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial utilizado pelo Município, quando aplicável, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.527/2011 e da regulamentação municipal pertinente.

Os preços registrados, os fornecedores, os quantitativos e demais informações legalmente exigidas permanecerão disponíveis para consulta pública durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente justificadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a ata da sessão pública, os documentos de habilitação, eventuais anexos de cadastro de reserva e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 052/2026.

Em caso de divergência entre as condições desta Ata e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão aquelas que melhor assegurem a execução do objeto em conformidade com o edital, a proposta vencedora e a legislação aplicável, sem prejuízo da interpretação sistemática dos documentos que compõem o processo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência, nos princípios aplicáveis às contratações públicas e na regulamentação municipal pertinente.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, conveniência pública e emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Caravelas/BA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas as condições ora estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.



Caravelas/BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA
Órgão Gerenciador
Adauto Ronaldo Azevedo da Costa
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

CARAVELAS



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE...

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

R\$

-

1 DECLARAÇÕES:

- 1.1.** *Preço: Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os fornecimentos da presente licitação.*
- 1.2.** *Condições de Execução: Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame.*

Caravelas-BA, _____ de _____ de 20 xx.

Razão Social / CNPJ
Nome do representante legal
Nº do RG do Representante Legal

Obs. O modelo de proposta financeira deverá conter campo próprio para identificação do lote disputado, com repetição da planilha de itens correspondente a cada lote, devendo o licitante apresentar proposta apenas para o lote ou lotes de seu interesse, com indicação do valor unitário e total de cada item e do valor total do respectivo lote.